

LEI nº 914/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Adrianópolis – CMDRSA, e revoga a Lei nº 696/2009 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Adrianópolis – CMDRSA, tem caráter consultivo, orientativo, deliberativo e de funcionamento permanente, com objetivo de contribuir para o desenvolvimento do setor agropecuário e para a melhoria das condições de vida das comunidades.

Art. 2º - Ao CMDRSA compete:

- I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;
- II - Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira e a legitimidade das ações propostas e relação às demandas formuladas pelos agricultores e recomendando a sua execução.
- III - Exercer vigilância sobre a execução das ações prevista no PMDRS.
- IV - Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
- V - Identificar e prever as dificuldades encontradas nas aplicações dos planos de trabalho elaborados pelo município e comunicá-las aos órgãos competentes sugerindo soluções;
- VI - Informar e divulgar dados, ações e atividades relacionadas com o CMDRSA;
- VII - Apoiar e estimular o cooperativismo e outras formas de associativismo;
- VIII - Sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal no que concerne a produção e preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e a regularidade do abastecimento alimentar do município;
- IX - Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;

X – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;

XI – Acompanhar e avaliar a execução do PMDRS, bem como propor modificações no decorrer do desenvolvimento do plano, desde que estas modificações venham a corrigir metas visando otimizar a aplicação de recursos e beneficiar o maior número de pessoas.

Art. 3º - O mandato dos membros do CMDRSA será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e o seu exercício sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 4º - Integram o CMDRSA, um Presidente, um Vice-Presidente, um(a) secretário(a) Executivo (a) e mais 08 (oito) conselheiros, totalizando 11 (onze) membros.

Parágrafo Único – Os membros do CMDRSA serão designados pelo Prefeito Municipal mediante expressa indicação dos titulares dos órgãos e entidades representativas, recaindo sobre pessoas capacitadas para o desempenho de suas atribuições e com base territorial no Município de Adrianópolis.

Art. 5º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRSA cumprir as suas atribuições.

Art. 6º - CMDRSA elaborará seu Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 7º - O CMDRSA tem foro e sede no Município de Adrianópolis.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 696/2009 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Junho de 2017.



ALCIDES RODRIGUES BASSETTE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

Autógrafo de Projeto de Lei nº 011/2017

Súmula: “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Adrianópolis – CMDRSA, e revoga a Lei nº 696/2009 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**, em Sessão extraordinária, realizada aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2017, **APROVOU** o Projeto de Lei nº 011/2017 Dispõe sobre a Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Adrianópolis – CMDRSA, e revoga a Lei nº 696/2009 e dá outras providências”.

Sala das sessões, 28 de junho de 2017.

CLAUDIO RAAB DOS SANTOS
Presidente da Câmara